Lei n° 146/00, de 13 de junho de 2000.

Autoriza o reajuste de vencimento dos servidores públicos civis da Administração Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 5% (cinco por cento) os vencimentos básicos dos servidores civis municipais, a partir desta data.

Parágrafo Único - O presente reajuste refere-se à recomposição da perda do poder aquisitivo ao longo do ano 2000.

**Art. 2°-** Esta Lei não se aplica aos servidores públicos civis que percebem reajuste no último mês de abril.

**Art. 3°-** As despesas decorrente desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 13 de junho de 2000.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal